

LEI Nº 13/85

Autoriza o chefe do Poder Executivo Leiloar ' Bens Móveis.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a leiloar os bens móveis, veículos e sucatas em desuso, que se encontram no Ginásio de Esportes e Fábrica de Blocos.

Art. 2º - A transação a que se refere o Art. 1º será levada a efeito por Leiloeiro Oficial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (04) quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).

  
Wallas Batista Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
Mathias Rosini Santos  
Secretário Municipal  
do Gabinete